



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de abril de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº080 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.404, de 27 de abril de 2023.

REDENOMINA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, DISTRITO DE TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, localizada no Distrito de Triângulo, no Município de Chorozinho/CE, criada pelo Decreto nº 34.779, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de junho de 2022, denominada pelo Lei nº 17.040, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de outubro de 2019, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9, sediada no Município de Horizonte/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº35.405, Fortaleza, 27 de abril de 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 8551549/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social - SPS e como donatário o Município de Ararendá/CE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.405, 27 DE ABRIL DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Casinha Dupla Com Ponte de Playground (PINUS)	54957	ÓTIMO
2	Casinha Dupla com Ponte em Eucalipto	54958	ÓTIMO
3	Escorregador com Balanço Triplo	54959	ÓTIMO
4	Escorregador com Balanço Triplo	54960	ÓTIMO
5	Gangorra	54962	ÓTIMO
6	Gangorra	54963	ÓTIMO
7	Brinquedo em Mola (cavalinho)	54964	ÓTIMO
8	Brinquedo em Mola (cavalinho)	54964	ÓTIMO

*** **

DECRETO Nº35.406, Fortaleza, 27 de abril de 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei Estadual nº 16.955, de 27 agosto de 2019; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2365220/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social - SPS e como donatário o Município de Moraújo/CE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNO



Governador ELMANO DE FREITAS DA COSTA	Secretaria da Infraestrutura ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora JADE AFONSO ROMERO	Secretaria da Igualdade Racial MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	Secretaria da Juventude ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado RAFAEL MACHADO MORAES	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria das Mulheres JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Pesca e Aquicultura ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	Secretaria do Planejamento e Gestão SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria dos Povos Indígenas JULIANA ALVES
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	Secretaria da Proteção Social ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria dos Recursos Hídricos MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário MOISÉS BRAZ RICARDO	Secretaria das Relações Internacionais ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria do Desenvolvimento Econômico JOÃO SALMITO FILHO	Secretaria da Saúde TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Diversidade MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria dos Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	Secretaria do Trabalho VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	Secretaria do Turismo YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria do Esporte ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO
Secretaria da Fazenda FABRIZIO GOMES SANTOS	

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.406, 27 DE ABRIL DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	Nº DO TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
1	Trave Gol	01	50954	BOM
2	Casinha encantada	01	50955	BOM
3	Túnel	01	50962	BOM
4	Gangorra com 01 lugar	01	50956	BOM
5	Gangorra com 01 lugar	01	50957	BOM
6	Gangorra com 02 lugares	01	50958	BOM
7	Gangorra com 03 lugares	01	50959	BOM
8	Gira - Gira	01	50960	BOM
9	Balanço	01	50961	BOM
10	Tapete EVA	01	50373	BOM
11	Gangorra Móvel	01	50730	BOM
12	Gangorra Móvel	01	50737	BOM

*** **

DECRETO Nº35.407, Fortaleza, 27 de abril de 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO a destinação dos bens móveis para fins de interesse social; CONSIDERANDO o Programa Mais Infância Ceará constitui política pública de Estado destinada à promoção do desenvolvimento infantil; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, da Lei Estadual nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece a criança, enquanto titular de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, inclusive assegurando as oportunidades, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades para desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 11833392/2021, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º – A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social – SPS e como donatário o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.407, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
1	<p>CASINHA PETIT</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produto fabricado totalmente em plástico rotomoldado com aditivo anti-uv. - Brinquedo acessível idealizado para permitir o acesso a crianças em cadeiras de rodas ou com alguma dificuldade de locomoção. - Composto por 2 paredes em formato curvo com amplas aberturas que permitem total visualização do interior (2 de 710mm e 2 de 740mm). - Telhado em formato curvo acompanhando o formato das paredes, contendo uma chaminé retorcida na parte superior. <p>Interior contendo módulo com pia, fogão, escorredor de pratos fixado à parede.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cada uma das laterais é ocupada por uma atividade : portinha vai-vem, balcão externo, parede com módulo contendo pia, fogão e escorredor de pratos, e mesinha com banquinho para 3 crianças instalado externamente à casinha. - Abertura inferior em forma de túnel com largura de 485mm e altura de 345mm nas laterais que contém o balcão externo e o módulo com pia, fogão e escorredor de pratos - Paredes contendo desenhos em alto-relevo na parte interior - Campanha trim-trim acionada por uma cordinha - A lateral com balcão externo é articulada e funciona como abertura ampla que permite a passagem de uma criança em cadeira de rodas. <p>Dimensões aproximadas: (A x L x C): 1,58 x 1,35 x 1,50.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. <p>- Faixa etária: crianças a partir de 1 ano.</p>	01	RS 3.288,04	ÓTIMO
2	<p>ESCORREGADOR RETO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto por 4 itens : 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança. - Fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação. - Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água. - Trava de segurança no topo da rampa. - Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. - Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. - Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio. - Totalmente desmontável. <p>Dimensões aproximadas: (A x L x C): 1,30 X 0,59 X 2,05.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 ano. - Montagem no local. <p>- Faixa etária: crianças a partir de 1 ano.</p>	01	RS 1.883,18	ÓTIMO
3	<p>TABELA DE BASQUETE COM BOLA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produto com todos os itens produzidos através do processo de rotomoldagem (peças grossas, ocas e de grande resistência) - Hastes verticais (principal e regulável) retas - Base de sustentação sem rodinhas - Haste vertical principal (azul) - Haste vertical regulável (amarela) - Aro da tabela com rede - Tabela e bola de basquete em vinil (não oficial) - Altura regulável (3 alturas) - Regulagem feita através de um pino plástico passante com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas - Para dar maior estabilidade ao conjunto, é só encher a base com água ou areia e pronto - Totalmente desmontável, é fácil levá-la para a quadra do prédio, a varanda do sítio ou a quadra da escola. <p>Dimensões aproximadas: (A x L x C): MÁX. 2,25 X 0,72 X 0,59</p> <ul style="list-style-type: none"> - MIN. 1,64 X 0,72 X 0,59. - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. <p>Faixa etária: crianças a partir de 1 ano.</p>	01	RS 1.093,87	ÓTIMO
	TÚNEL LÚDICO	01	RS 3.642,20	ÓTIMO



Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
4	<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo Estrutura: - Túnel em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho ou qualquer outro objeto, 7 suportes de apoio de cada lado 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, adorno no formato estilizado de uma criança de braços abertos Dimensões aproximadas: (A x L x C): 1,00m x 88cm x 2,23m Peso aproximado: 28,2 kg - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. - Faixa etária: crianças com idade entre 1 e 3 anos 	01	R\$ 605,39	ÓTIMO
5	<p>GANGORRA 3 LUGARES</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Estrutura: - Gangorra para 3 crianças com manoplas duplas de tal forma que todas as crianças tenham onde se segurar, Possui 8 pegadores e 2 elevações para separar as crianças, Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Dimensões aproximadas: (A x L x C): 1,50m x 45cm x 48cm. - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. - Faixa etária: crianças com idade entre 1 e 3 anos 	01	R\$ 3.331,14	ÓTIMO
6	<p>PISCINA DE BOLINHAS</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PISCINA: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. - BOLINHAS: polietileno 100%, material atóxico. Estrutura: - PISCINA: Piscina de bolinhas produzida em plástico rotomoldado em formato quadrado (2m x 2m), 4 tirantes plásticos coloridos para sustentação da lona, cobertura com lona colorida, 4 paredes laterais, 4 postes, 4 plataformas internas (1 em cada canto) que funcionam como trampolins, aberturas nas paredes laterais que funcionam como escada tanto para entrar na piscina quanto para subir nos trampolins (pela parte de dentro), rede nas 4 laterais, montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de utilização de nenhum parafuso, as paredes de plástico permitem que a piscina seja molhada sem que isso a estrague; (BOLINHAS): resistentes, cores variadas, mínimo de 3.000 unidades. Dimensões aproximadas: (PISCINA): (A x L x C): 2,00m x 2,00m x 2,35m; Peso aproximado: 77 kg (BOLINHAS): 76mm. - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. - Faixa etária: crianças com idade entre 1 e 3 anos 	01	R\$ 401,34	ÓTIMO
7	<p>TOCA 3 EM 1</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Barraca para brincar com uma saída de um túnel que vai dar na toca, com 80 bolinhas em cores variadas. Compartimentos da barraca 1,10 metros. Entrada com zíper: Não. Abertura lateral: Não. 1 Toca triângulo, 1 Toca retângulo, 1 Túnel, 80 Bolinhas. Estrutura: - Material Poliéster, polietileno e aço dobrável. Dimensões aproximadas: Dimensões aproximadas do produto: Toca triangular: 91x90cm (AxL); toca retangular: 86 x 83cm (A x L); túnel: 46,5cm de diâmetro. Peso líquido aproximado do produto (kg) 4,3kg. - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. - Faixa etária: crianças a partir de 1 ano. 	01	R\$ 790,77	ÓTIMO
8	<p>TRAVE GOL COM BOLA</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trave de gol com 02 traves e 01 bola Estrutura: - Rede em Polietileno ; Trave em Polipropileno e Bola em couro sintético. Dimensões aproximadas: (L x A x C): 1,30 cm x 95 cm x 80 cm. Bola: circunferência (cm) 45,00 / pressão Lbs. 	01	R\$ 1.425,30	ÓTIMO
9	<p>LIVROS DE LITERATURA INCLUSIVA - INFANTIL</p> <p>Descrição: Kit com 40 livros, acabamento cartonado, com formatos diferenciados: sonoros, com textura e belas ilustrações, sendo todos em idioma Português, contendo ISBN, sejam eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 livros sonoros pop-up com temas diversos como: conhecendo os sons dos animais; sobre o mundo dos números. Dimensões aproximadas: (A x L x C): 26 x 24,4 x 1,2 cm. - 10 livros inclusivos com tipos diversos como: livros em libras; livros ampliados e livros em braille. <p>Dimensões aproximadas: (A x L x C): 16 x 38 x 28 cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 livros diversos em que as crianças entrem em contato com o mundo animal, o mundo das letras, o mundo dos números e o mundo dos contos infantis. <p>Dimensões aproximadas: (A x Lx C): 16 x 38 x 28cm.</p> <p>COMPRASNET: UNIDADE=KIT</p>	01	R\$ 123,80	ÓTIMO
10	<p>BRINQUEDO PEDAGOGICO - PEÇAS DE MONTAR</p> <p>Descrição: Kit amiguinhos com 200 peças cada, para montar, personagens animais, cores e formatos variados, confeccionado em plástico flexível. Peças grandes e de fácil encaixe.</p> <p>Dimensões aproximadas das peças: (A x L x C): 0,06cm x 0,04cm x 0,07cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Selo de identificação de conformidade INMETRO. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Faixa etária: crianças a partir de 1 ano. <p>COMPRASNET: UNIDADE = KIT</p>	01	R\$ 49,52	ÓTIMO
11	<p>BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇAS ESPECIAIS</p> <p>Descrição: Jogo quebra cabeça infantil, em MDF, com temáticas diversificadas, contendo 10 peças cada jogo.</p> <p>Dimensões aproximadas das peças: 28 x 18 cm.</p>	01		ÓTIMO



Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
12	BRINQUEDO PEDAGÓGICO -JOGO DOMINÓ PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo dominó, em braille, contendo 28 peças em MDF. Dimensões aproximadas das peças: 70mm x 40mm x 3mm. Dimensões aproximadas da caixa: 174mm x 84mm x 32mm.	01	RS 73,79	ÓTIMO
13	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO SOLETRANDO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo soletrando, linguagem de sinais, contendo: 144 peças em MDF, sendo: 56 letras do alfabeto e 56 sinais em Libras tamanho 3 x 3 x 0,3 cm + 16 ilustrações e 16 palavras tamanho 5 x 5 x 0,3 cm. O jogo é composto de 16 figuras e seus nomes + 2 alfabetos completos incluindo a letra "Ç". Embalagem: Caixa de madeira. Dimensões aproximadas da caixa: 18 x 18 x 6,5 cm.	01	RS 47,87	ÓTIMO
14	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO DE MEMÓRIA PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo memória, linguagem de sinais de libras, em MDF, contendo 52 peças medindo 5,2 x 5,2 cm. Algumas peças são serigrafadas com figuras de libras e outras serigrafadas com o alfabeto. Cada peça está associada a uma figura correspondente. Sendo 26 pares de cada. Embalagem: Caixa de madeira. Dimensões aproximadas da caixa: 12,5 x 12,5 x 5 cm.	01	RS 66,03	ÓTIMO
15	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TESTANDO A SENSIBILIDADE PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo memória testando a sensibilidade, em MDF, contendo: 20 peças (10 pares) medindo 7,5 x 7,5 x 0,6 cm, em alto relevo, com indicador de posição da peça no canto superior direito. Embalagem: Caixa de madeira. Dimensões aproximadas da caixa: 18 x 18 x 6,5 cm.	01	RS 48,42	ÓTIMO
16	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - ÁBACO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo ábaco, aberto, em MDF. Dimensões aproximadas: (A x L x C) 10 cm x 6,5 cm x 25 cm.	01	RS 110,32	ÓTIMO
17	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGOS NUMERAIS COM PINOS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo numerais com pinos, em MDF, contendo 10 peças + tabuleiro. Medidas das peças aproximadamente: 7 x 5 cm; podendo ser variadas de acordo com o formato das peças. Embalagem: Caixa de madeira Dimensões aproximadas da caixa: 35 x 19 x 12.	01	RS 78,95	ÓTIMO
18	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TANGRAM PARA CRIANÇAS ESPECIAIS O Tangram é um quebra-cabeça chinês. Segundo a Enciclopédia do Tangram é possível montar mais de 1.700 figuras com as 7 peças, sem sobreposição. Descrição: Jogo tangram em MDF, colorido, contendo 7 peças, chamadas tans, sendo: 2 triângulos grandes, 2 pequenos, 1 médio, 1 quadrado e 1 paralelogramo. Embalagem: caixa de madeira Dimensões aproximadas da caixa: 18 cm x 18 cm cada.	01	RS 67,68	ÓTIMO
19	BRINQUEDO PEDAGÓGICO – DOMINÓ PARA CRIANÇAS ESPECIAIS Descrição: Jogo dominó divertido, gigante, contendo 28 peças em MDF. Dimensões aproximadas das peças: 9 x 4,5 cm cada. Dimensões aproximadas da caixa: 17 x 10 x 4 cm.	01	RS 232,02	ÓTIMO
20	ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA EM MDF COM GAVETEIRO Descrição: - Estante com 02 prateleiras, 01 gaveteiro e fabricado em MDF branco. Estrutura: - MDF Branco. Dimensões aproximadas: (A x L x C): Altura: 152,70 cm; Largura: 102,70 cm, Profundidade: 41,5 cm; - Não pode possuir cantos vivos, arestas cortantes ou peças pequenas removíveis. - Garantia mínima de 01 (um) ano. - Montagem no local. - Faixa etária: crianças a partir de 1 ano.	01	RS 441,53	ÓTIMO

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, Assessor Especial da Chefia do Gabinete do Governador, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 16ª Assembleia Geral Ordinária e 49ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, a se realizar no dia 28 de abril de 2023, às 9h, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 27 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de São Paulo/SP, nos dias 10 e 11/04/2023, para participar do lançamento do estudo sobre o PIB da Economia da Cultura e Indústrias Criativas, a fim de apresentar dados sobre cultura, bem como compreender as dinâmicas e lacunas de cada unidade federativa, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.139,06 (mil cento e trinta e nove reais e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade do Crato/CE, nos dias 23 e 24/02/2023, visando visitar o Centro Cultural do Cariri para reuniões com a diretoria sobre a conclusão das obras e o desenvolvimento do programa de ação e reunião com o Comitê Chapada do Araripe sobre o Dossiê Chapada do Araripe Patrimônio da Humanidade da UNESCO, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

